



PUBLICADO EM PLACAR
Palmas-TO, __/__/__

Luzenir Poli Coutinho da Silveira
Assessora de Legislação, Normas e Conselhos
Matr. 25 745

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

PORTARIA GAB/SEMED nº 001, de 7 de janeiro de 2010.

Dispõe sobre a utilização dos laboratórios de informática nas Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar que as atividades desenvolvidas nos laboratórios de Informática das Unidades Educacionais da Rede Pública do Sistema Municipal de Educação sejam integradas ao currículo da Escola;

CONSIDERANDO a função social no uso das tecnologias da informação e da comunicação;

RESOLVE:

Art. 1º O laboratório de informática é um espaço pedagógico que contribui para a construção de conhecimentos e para o avanço coletivo rumo as novas possibilidades de aprender e ensinar.

Art. 2º Os laboratórios de informática, por meio das práticas ali desenvolvidas, objetivam:

I - possibilitar a criação de ambientes de aprendizagem diferenciados, dinâmicos, colaborativos e interativos;

II - potencializar o uso crítico e criativo dos diferentes recursos tecnológicos, como forma de expressão oral, escrita, registro, socialização e produção de textos em diferentes contextos e linguagens;

III - favorecer o uso das tecnologias da informação e comunicação como recurso no processo ensino e aprendizagem, no desenvolvimento da leitura e da escrita e no processo de formação dos educandos;

IV - propiciar condições de acesso e uso das tecnologias voltadas para a pesquisa e produção do conhecimento;

V - promover ações de cunho pedagógico que atendam as demandas apontadas para a inclusão social e digital de toda a comunidade educativa;

VI - possibilitar o uso das tecnologias da informação e da comunicação e diferentes mídias como recursos a serem utilizados na atuação docente;

Art. 3º Caberá ao professor regente da sala de aula comum planejar, acompanhar, mediar e avaliar as atividades a serem desenvolvidas no laboratório de informática, observando os seguintes princípios:

I - O software educativo deve promover a integração de conteúdos, a comunicação

entre os educando com o professor e a compreensão dos conteúdos curriculares.

II - Softwares que isolam o educando do contato com seus pares, que propõem atividades excessivamente repetitivas e pouco criativas são contrários à perspectiva educacional vigente.

III - A exploração pedagógica da Internet requer um projeto pedagógico sólido e bem estruturado, para que educandos e professores tenham direcionamento preciso e objetivo para navegarem no chamado ciberespaço.

IV - Jogos educativos precisam ser cuidadosamente escolhidos para que educandos e professores não sejam conduzidos no caminho falacioso dos “efeitos especiais” em detrimento do desenvolvimento do raciocínio lógico e da criatividade.

V - O professor deve ter o compromisso de dinamizar a sala de aula e o laboratório de informática, orientando para que os educandos partam do real para o virtual, do livro-texto para o computador, do software para o trabalho em grupo, da observação e coleta de dados para digitação, compilação e tratamento de informações com o auxílio da tecnologia da informática.

VI - O projeto pedagógico da escola deve prever a utilização dos recursos de informática, como instrumento capaz de promover a construção significativa do conhecimento, sendo que sua elaboração precisa ser ação conjunta de professores, supervisores escolares, orientadores educacionais e direção.

Art. 3º Caberá à Direção da Unidade Educacional a designação de um(a) Assistente Administrativo(a) para fazer a manutenção das máquinas, organizar agendamento de horários e vistoriar o uso do laboratório de informática, zelando por sua preservação e bom uso.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GAB/SEMEC nº 931, de 17 de novembro de 2008.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 7 de janeiro de 2010.

Danilo de Melo Souza
Secretário Municipal da Educação
Ato nº 006/2009